

FONTE : DOU

DATA : 21 DE 90

CLASS. : _____

PG. : 14.427

III - Estipular as seguintes condições para que o IBAMA execute o referido Plano de Trabalho, e realize a aplicação dos recursos financeiros ora liberados:

a) apresentar Plano de Trabalho, de conformidade com o item 10 da Instrução Normativa/STN/Nº 12/88, citada anteriormente, a ser aprovado pelo Comitê do FNMA, cuja alteração só poderá ocorrer por expressa deliberação do mesmo;

b) apresentar relatório de execução das referidas atividades e prestar contas dos recursos recebidos de acordo com normas pertinentes, fixadas pelo Departamento do Tesouro Nacional-DTN, e obedecer o cronograma físico e de desembolso, em compatibilidade com o Plano de Trabalho;

c) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes da utilização de recursos humanos necessários à execução do citado Plano de Trabalho.

IV - Estabelecer a prerrogativa desta Secretaria, através da Coordenadoria do Fundo Nacional do Meio Ambiente, com apoio dos Departamentos Técnicos, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução das atividades previstas neste ato.

V - Fixar a data de 31 de dezembro de 1990, para o término da execução do Plano de Trabalho, estipulando o prazo de 30 (trinta) dias, após aquela data, para que o IBAMA apresente a prestação de contas, constituída dos seguintes documentos;

- a) relação dos pagamentos efetuados;
- b) relação dos bens adquiridos, produzidos ou constituídos.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ANTONIO LUTZENBERGER

(Of. nº 99/90)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 47, DE 25 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEMAM/PR, no exercício da Presidência do Comitê do Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 98.161, de 21 de setembro de 1989, alterado pelo Decreto nº 99.249, de 11 de maio de 1990, e o Regimento Interno aprovado pela Portaria SEMAM/PR nº 025, de 28 de maio de 1990.

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, e aprovado pelo Comitê do Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA, na 3ª Sessão realizada no dia 22 de fevereiro de 1990; RESOLVE:

I - Autorizar a liberação da quantia de Cr\$ 35.485.400,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos cruzeiros), ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, à conta do Programa de Trabalho: 030770183.2498.0001 - Defesa do Complexo de Ecossistemas da Amazônia Legal, elemento de despesa 3490-39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nota de Empenho 90NE0001, de 24.07.90, objetivando a execução do Plano de Trabalho integrante do Proc/IBAMA/SEMA/PR/Nº003085/90-04, destinado à Preservação e Combate aos Incêndios Florestais - PREVFOGO.

II - Estabelecer que os recursos financeiros de que trata o item anterior serão liberados em duas parcelas, sendo a primeira de Cr\$ 22.242.700,00 (vinte e dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil e setecentos cruzeiros), em 15.08.90, a segunda, no valor de Cr\$ 13.242.700,00 (treze milhões, duzentos e quarenta e dois mil e setecentos cruzeiros), logo após a apresentação do relatório de prestação de contas da primeira.